Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-PROJETO DE LEI Nº 04/98 ~~-PM-~~

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1.998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente supiementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de fevereiro de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 04/98-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 04/98-PM, o qual **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Através da Lei nº 1.798 de 19 de janeiro de 1.998, o Município fica autorizado a receber o repasse de recursos do Estado para entidades sociais. Para que a Prefeitura possa fazer as transferências dos recursos para as entidades, será necessário a celebração de um Convênio com as mesmas.

Inicialmente, já foi autorizado pelo Estado o repasse de verbas para o seguimento do idoso, pessoa portadora de deficiência e família.

No aguardo da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-